Prefeitura de Urupema - SC
PUBLICADO
em: 29/07/2026

DECRETO Nº 039/2026

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO PARA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO E DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE URUPEMA/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.196, DE 29 DE JUNHO DE 2026, E COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA, Prefeita do Município de Urupema, no uso da competência que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 1.196, de 29 de junho de 2026, e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis, **DECRETA**:

CAPÍTULO - I
DO OBJETO E DOS LIMITES DO PRONTO PAGAMENTO

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos operacionais internos para a concessão, aplicação e prestação de contas de recursos sob o regime de adiantamento e pronto pagamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.196, de 29 de junho de 2026.

Art. 2º Os valores das despesas de pronto pagamento deverão observar os limites máximos atualizados periodicamente por decreto federal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO - II
DO FLUXO INTERNO DE CONCESSÃO

Art. 3º O procedimento para a concessão de adiantamento observará o seguinte fluxo interno:

I - o servidor interessado preencherá o Formulário de Solicitação de Adiantamento (Anexo I), justificando detalhadamente a necessidade e a excepcionalidade da despesa, e o encaminhará à chefia imediata;

II - a chefia imediata, após avaliar a conveniência e oportunidade, manifestará concordância e encaminhará o pedido ao Secretário da pasta ou autoridade equivalente para autorização;

III - autorizada a concessão, o processo será enviado ao setor de orçamento para indicação da dotação orçamentária e emissão da respectiva Nota de Empenho prévio;

IV - o processo será encaminhado ao setor financeiro para abertura da conta bancária de movimentação eletrônica específica e depósito dos valores correspondentes;

V - a autoridade administrativa municipal expedirá a Portaria de Concessão, contendo os dados exigidos pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.196/2026, acompanhada do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) assinado pelo servidor designado.

CAPÍTULO - III
DA OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA APLICAÇÃO

Art. 4º A movimentação dos recursos da conta bancária específica de adiantamento dar-se-á obrigatoriamente por meio eletrônico, utilizando-se preferencialmente de cartão de débito corporativo, transferência bancária identificada ou PIX institucional vinculado à conta.

Art. 5º O saque de valores em espécie é admitido apenas em caráter residual e excepcional, quando restar devidamente comprovada a impossibilidade de pagamento por meio eletrônico, devendo o servidor apresentar justificativa detalhada e por escrito na prestação de contas.

Art. 6º É vedada a realização de despesas fora do período de aplicação estabelecido na Portaria de Concessão, bem como a utilização dos recursos para finalidades diversas daquelas pactuadas no ofício de solicitação.

CAPÍTULO - IV
DO PROCEDIMENTO INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do final do prazo de aplicação ou da aplicação total dos recursos, o servidor responsável deverá protocolar a prestação de contas por meio do Formulário de Prestação de Contas (Anexo III) e do Demonstrativo de Despesas Realizadas (Anexo IV).

Art. 8º A instrução documental da prestação de contas deverá ser realizada pelo servidor responsável, anexando os seguintes comprovantes em ordem cronológica:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia da Portaria de Concessão e da Nota de Empenho;

III - extrato bancário completo da conta específica, demonstrando a movimentação desde o depósito inicial até o saldo zero;

IV - comprovantes originais de despesa, tais como notas fiscais eletrônicas ou cupons fiscais eletrônicos, emitidos em nome do Município de Urupema/SC, com indicação do CNPJ municipal, sem rasuras, emendas ou borrões;

e) comprovante de recolhimento do saldo não utilizado à conta bancária de origem, se houver;

f) justificativa detalhada para o uso de numerário em espécie, caso tenha ocorrido.

Art. 9. Os comprovantes de despesa deverão ser atestados por servidor diverso daquele responsável pelo adiantamento, certificando que os materiais foram recebidos ou os serviços foram efetivamente prestados.

CAPÍTULO - V
DA CONFERÊNCIA E DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 10. Recebido o processo de prestação de contas, o setor de contabilidade ou órgão concedente realizará a conferência documental e emitirá parecer técnico fundamentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, avaliando a conformidade das despesas com os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Art. 11. Após a análise técnica, o processo será encaminhado ao Controle Interno Municipal para a elaboração de parecer conclusivo e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para decisão final sobre a aprovação ou rejeição das contas.

Art. 12. A decisão que rejeitar as contas, em razão de irregularidades insanáveis ou indícios de dano ao erário, determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e a adoção das medidas para a restituição do débito.

CAPÍTULO - VI
DOS ANEXOS E FORMULÁRIOS OPERACIONAIS

Art. 13. Ficam aprovados os formulários e modelos de documentos constantes dos Anexos deste Decreto, os quais constituem instrumentos obrigatórios para a instrução dos processos de concessão e prestação de contas de adiantamento e pronto pagamento.

ANEXO - I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

CAMPO	INFORMAÇÕES REQUERIDAS
Órgão Solicitante	Secretaria ou Departamento requisitante
Servidor Proposto	Nome completo, cargo, matrícula e CPF
Finalidade da Despesa	Descrição detalhada do objeto e justificativa da urgência
Fundamentação Legal	Enquadramento na Lei Municipal nº 1.196/2026
Dotação Orçamentária	Classificação funcional-programática e elemento de despesa
Valor Solicitado	Valor total em algarismos e por extenso
Prazo de Aplicação	Período de vigência para a realização das despesas

ANEXO - II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Eu, servidor qualificado no Anexo I, declaro para os devidos fins que assumo a responsabilidade pessoal e integral pela guarda, aplicação e regular prestação de contas do numerário recebido sob o regime de adiantamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.196/2026 e deste Decreto. Declaro estar ciente de que a aplicação dos recursos deve ocorrer estritamente dentro do prazo fixado e para as finalidades autorizadas, sendo vedada a realização de despesas que caracterizem fracionamento de licitação. Comprometo-me a apresentar a prestação de contas no prazo de até 10 dias úteis após o término da aplicação, sob pena de instauração de tomada de contas especial e aplicação das sanções legais cabíveis.

ANEXO - III
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAMPO	INFORMAÇÕES REQUERIDAS
Processo de Origem	Número do processo administrativo de concessão
Servidor Responsável	Nome completo, cargo e matrícula
Ato de Concessão	Número da portaria ou termo autorizativo
Valor Recebido	Valor total repassado ao servidor
Valor Aplicado	Valor total das despesas comprovadas
Saldo a Recolher	Valor residual não utilizado a ser devolvido
Guia de Recolhimento	Número e data da guia de devolução do saldo

ANEXO - IV
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS

ITEM	DATA	DOCUMENTO FISCAL	FORNECEDOR / CREDOR	CNPJ / CPF	VALOR (R$)
Item 1	Data da emissão	Número da Nota ou Cupom Fiscal	Razão Social ou Nome do Credor	Inscrição do emitente	Valor do documento
Item 2	Data da emissão	Número da Nota ou Cupom Fiscal	Razão Social ou Nome do Credor	Inscrição do emitente	Valor do documento
Item 3	Data da emissão	Número da Nota ou Cupom Fiscal	Razão Social ou Nome do Credor	Inscrição do emitente	Valor do documento
Total					**Soma das despesas**

CAPÍTULO - IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os atos de concessão e os resumos das prestações de contas aprovadas serão disponibilizados mensalmente no Portal da Transparência do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Urupema/SC, 29 de julho de 2026.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980

Assinado de forma digital por CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980
Dados: 2026.07.29 10:35:09 -03'00'

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
Prefeita Municipal de Urupema/SC